

D. of 17, 7, 49

100

IMPL
Fla. _____
Rub. _____



511-112

Estado de Mato-Grosso

Lei nº 246 de 14 de julho de 1949.

Autor: Deputado Mena Gonçalves

Considera de utilidade pública estadual a "União Beneficente dos Subtenentes e sargentos de Mato Grosso", com sede na cidade de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública estadual, a "União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos de Mato Grosso", com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Por força da presente lei passa a referida entidade a gozar de todos os direitos e privilégios inerentes às instituições declaradas de utilidade pública.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de julho de 1949, 128ª da Independência e 61ª da República.

Amador de Oliveira
Amador de Oliveira